

Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura.

#### **EDITAL 001/2022**

# PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE PROFESSORES TEMPORÁRIOS.

O Município de Nova Santa Bárbara, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 95.561.080/0001-60, com sede administrativa Rua Walfredo Bittencourt de Moraes, 222, na cidade de Nova Santa Barbara, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Senhor Prefeito Claudemir Valério, no uso de suas atribuições e com fundamento no Art. 37, Inciso IX, da Constituição Federal de 1988, na Lei Municipal nº 563, de 07 de dezembro de 2010, que disciplina o Regime Jurídico dos Professores Municipais e na Lei Municipal n.º 758, de 31 de dezembro de 2014, alterada pela Lei n.º 997, de 06 de dezembro de 2019, que regulamenta as contratações temporárias de pessoal no âmbito da Administração Direta e Indireta do Município de Nova Santa Bárbara, e diante da necessidade temporária de excepcional interesse público de não interromper as atividades da educação infantil e dos anos iniciais do ensino fundamental nos estabelecimentos de ensino da rede municipal, torna público a abertura do Processo Seletivo Simplificado para a contratação de professores por tempo determinado, nos seguintes termos:

## 1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O Processo Seletivo Simplificado (PSS) será executado pelo Poder Executivo do Município de Nova Santa Barbara (PR), através dos representantes da Comissão de Elaboração e Comissão Examinadora, designadas pelas Portarias nº 123/2021 e nº 002/2022 publicadas no Diário Oficial do município de Nova Santa Bárbara, em de 30 de novembro de 2021 e 13 de janeiro de 2022, com atribuições de Elaboração, Acompanhamento, Avaliação e Julgamento do Processo Seletivo, bem como, conferir as Inscrições, receber os documentos pertinentes aos candidatos conforme



### Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura.

determinado por este edital de abertura, realizar análise documental, homologar inscrições, julgar recursos legais, decidir e acompanhar todo o processo de realização do Processo Seletivo Simplificado e encaminhar para a Divisão de Recursos Humanos para que sejam realizados os procedimentos e atos administrativos necessários às contratações e demais atribuições determinadas.

- 1.2. O Processo Seletivo Simplificado regido por este edital de abertura será realizado para suprimento temporário de professores para a área de Educação Municipal, visando suprirem a falta de professores ocupantes de cargo efetivo, vacância de regentes de turmas, decorrente de afastamentos, licenças legais e aposentadorias.
- 1.3. O presente Processo Seletivo Simplificado consiste em análise de títulos referente à escolaridade, aperfeiçoamento profissional e tempo de serviço como se descreve em item específico presente neste, com isenção de taxa de inscrição.
- 1.4. A seleção será feita por meio de provas de títulos e tempo de serviço na área para a qual o candidato está concorrendo no referido processo seletivo, com juntada de documentos de comprovação das informações prestadas no ato da inscrição, bem como, a ficha de inscrição que deverá ser preenchida de forma clara e sem rasuras, pelo próprio candidato, observando-se que:
- a) A análise dos títulos e a contabilização da pontuação ficará a cargo da Comissão Examinadora designada pela Portaria nº 002/2022, publicada no Diário Oficial do Município de Nova Santa Bárbara, em 13 de janeiro de 2022.
- **b)** Antes de inscrever-se no Processo Seletivo Simplificado, o candidato deve observar as prescrições deste Edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos para a contratação.



### Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura.

- 1.5. Este edital de abertura tem validade de contratação para 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, uma única vez, por igual período conforme necessidade da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura.
- 1.6. Os candidatos serão convocados em observância da ordem de classificação, e da conveniência da Administração Municipal.
- 1.6.1. O candidato classificado e convocado para assumir a vaga disponível que não aceitar a vaga oferecida pela Administração Municipal, decairá do direito ao preenchimento da mesma.
- 1.6.2 Uma vez convocado para se apresentar para contratação e o (a) candidato (a) não comparecer no prazo estabelecido no edital de convocação, será desclassificado.
- 1.7. Antes de se inscrever neste Processo Seletivo Simplificado, o candidato deve observar as prescrições deste Edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos para a contratação.
- 1.8. A realização da inscrição pelo candidato implicará no conhecimento das presentes instruções e na aceitação das condições do Processo Seletivo Simplificado, estabelecidas neste Edital e nas normas legais pertinentes, bem como em eventuais avisos, retificações e instruções específicas para a realização do certame, sobre as quais não poderá alegar desconhecimento.

### 2. DAS INSCRIÇÕES

2.1. As inscrições serão realizadas no Prédio da Secretaria de Educação do Município de Nova Santa Bárbara, localizada na Rua Augusto Pereira de Quadros, Nº 200 - Centro, devendo ser realizada pelo próprio candidato ou por procurador devidamente constituído.



## Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura.

- 2.2. Não será cobrada taxa de inscrição.
- 2.3. As inscrições serão realizadas no período de <u>18/01/2022 a 31/01/2022</u>, nos seguintes horários:

Manhã: 08 horas e 30 min às 11 horas;

Tarde: 13 horas e 30 min às 16 horas e 30 min.

Local: Secretaria Municipal de Educação, Esporte e cultura de Nova Santa Bárbara-

PR

#### 3. REQUISITOS PARA A INSCRIÇÃO

- **3.1**. São requisitos para o candidato participar do Processo Seletivo Simplificado e/ou para firmar contrato temporário com a Administração Pública Municipal:
- a) Nacionalidade brasileira;
- b) Idade mínima de dezoito anos;
- c) Quitação com as obrigações militares e eleitorais;
- **d)** Nível de escolaridade exigido para o exercício do cargo/função pública, conforme esse edital.
- f) Estar em pleno gozo de seus direitos civis e políticos.
- **3.2**. É vedada a celebração de contrato com a administração pública sem o preenchimento dos requisitos do item 3.1, observando, ainda, a vedação de cumulação de cargos públicos, ressalvadas as hipóteses do art. 37, inc. XVI da Constituição Federal, o período de interrupção do contrato de trabalho e a inexistência de aplicação de penalidade de demissão ou perda de cargo público.

#### 4. DOCUMENTOS PARA EFETIVAR INSCRIÇÃO:

- a) "FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO" (Anexo III), devidamente preenchido e assinado;
- b) Cópia do RG Registro Geral de Identificação com data de expedição;
- c) Cópia do CPF/MF Cadastro de Pessoas Físicas/Ministério da Fazenda;



- **d)** Certidão comprobatória de que está quite com a Justiça Eleitoral, que pode ser obtido no site:http://www.tre-pr.jus.br/eleitor/certidoes/quitacao-eleitoral ou mediante apresentação de comprovação de voto nas últimas eleições;
- e) Comprovante de quitação do serviço militar, se do sexo masculino;
- **f)** Comprovação da escolaridade exigida para o cargo/função, conforme exigência deste edital.
- g) Comprovação de residência/domicílio;
- h) 01 (uma) foto 3x4 recente;
- i) Documentos comprobatórios para fins de pontuação, conforme Edital.
- **4.2.1.** São considerados documentos de identidade, para fins do presente Processo Seletivo: Carteiras expedidas pelos Ministérios Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação e pelo Corpo de Bombeiros Militar e Polícias Militares. Carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos, etc.), passaporte, certificado de reservista, carteiras funcionais do Ministério Público, carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, valham como identidade, carteira de trabalho, carteira nacional de habilitação (somente o modelo com foto).
- **4.2.2**. Para validação como documento de identidade, o documento deve se encontrar em bom estado de conservação e, no caso de carteira nacional de habilitação, estar dentro do prazo de validade.
- **4.3**. Toda a documentação constante no Item 4. deverá ser acondicionada em envelope lacrado, contendo na capa os seguintes dizeres:

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO nº 001/2022
Nome:



#### Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura.

- **4.4**. Não será admitida a juntada de qualquer documento após o término do prazo para inscrição estabelecido por este edital. Também não será admitida outro meio de inscrição senão o previsto neste edital.
- 4.5. Não serão aceitas inscrições com documentos enviados por meio postal.
- **4.6**. As informações prestadas no **FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO** são de inteira responsabilidade do candidato, dispondo a Comissão de Elaboração e Organização do Processo Seletivo do direito de excluir da seleção o candidato que não preencher o formulário de forma completa e correta e/ou fornecer dados comprovadamente inverídicos, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.
- 4.7. É vedada a inscrição condicional ou extemporânea.
- **4.8**. A inscrição do candidato implica a sua integral adesão a todas as regras que disciplinam o presente Processo Seletivo Simplificado.
- 5. DAS FUNÇÕES, CRITÉRIOS, QUANTITATIVO DE VAGAS, CARGA HORÁRIA E REMUNERAÇÃO.

#### 5.1 QUADRO DEMONSTRATIVO DE VAGAS:

Cargo	Jornada	Número	Número	Remuneração	Escolaridade exigida	
	semanal	de vagas	de	Básica		
	de		vagas			
	trabalho		PcD			
Professor	20h	5 + CR	**	R\$ 1.443.07	Ensino Médio	
		(cadastro			Completo na	
		reserva)			modalidade normal	
					(magistério) e/ou	
					Ensino Superior em	
					Pedagogia, com	
					habilitação em	



#### Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura.

		Magistério	para
		educação	infantil e
		anos ini	ciais do
		ensino fur	ndamental;
		ou (	Graduação
		Superior de	enominada
		como	"Normal
		Superior", r	nos termos
		da Lei F	
		9.394/1996	

#### DA RESERVA DE VAGAS PARA AFRODESCENDENTES

- 5.2. Ao candidato afrodescendente, amparado/a pela Lei Estadual nº 14.274 de 26 de dezembro de 2003 (art. 1º), são reservados 10% (dez por cento) das vagas, dentro do prazo de validade do Processo Seletivo, para o cargo de Professor Substituo Temporário, devendo o candidato observar, no ato da inscrição, além das condições gerais estabelecidas neste Edital, também as condições especiais previstas neste item, para que possa fazer uso das prerrogativas disciplinadas em lei e neste Edital.
- 5.3. Quando a aplicação do percentual de reserva ao afrodescendente resultar em fração igual ou superior a 0,5 (zero vírgula cinco), arredondar-se-á para o número inteiro superior, ou para o número inteiro inferior, quando resultar em fração menor que 0,5 (zero vírgula cinco).
- 5.4. Para efeitos do previsto neste Edital, considera-se afrodescendente aquele que assim se declare expressamente no momento da inscrição, identificando-se como de cor preta ou parda e como pertencendo à etnia negra, devendo tal informação integrar os registros cadastrais de ingresso de servidores, conforme o disposto no Art. 4º e § único da Lei Estadual nº 14.274/2003.
- 5.5. O candidato que não efetuar a inscrição com observância do previsto no subitem 5.4 deste Edital não concorrerá às vagas reservadas a candidatos/as afrodescendentes, mas automaticamente às vagas de ampla concorrência.



#### Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura.

- 5.6. Se classificado dentro do número de vagas reservadas, o candidato que se declarou afrodescendente será submetido a procedimento para verificação da condição declarada nos termos do subitem 5.4 deste Edital, a ser procedida segundo aferição da cor preta ou parda da pele do candidato, em data anterior à contratação, por meio de comissão designada pela Portaria nº 002/2022 e será realizada em dias, horários e locais a serem divulgados por meio de edital específico, no endereço eletrônico http://www.nsb.pr.gov.br .
- 5.7. Detectada a falsidade na declaração a que se refere o subitem 4.3 deste Edital, o candidato será eliminado do Processo Seletivo Simplificado, com anulação de todos os atos e efeitos já produzidos, se candidato, e à pena de demissão, se contratado, conforme previsto no Art. 5º da Lei Estadual nº 14.274/03.
- 5.8. O candidato afrodescendente participará do Processo Seletivo Simplificado em igualdade de condições com os demais candidatos/as no que se refere às prerrogativas e conteúdo deste Edital.
- 5.9. O candidato que quando convocado para a realização da avaliação a que se refere o subitem 5.6 não comparecer será considerado eliminado do Processo Seletivo.

#### 6. DO PORTADOR DE NECESSIDADES ESPECIAIS

- 6.1. As pessoas com deficiência, amparadas pelo art. 37, inciso VIII, da Constituição Federal, pela Lei Estadual nº. 13.456, de 11 de janeiro de 2002, e Decreto Estadual nº. 2.508, de 20 de janeiro de 2004, fica reservado o percentual de 5% (cinco por cento) das vagas, previstas para cada cargo constante deste Edital.
- 6.2. Quando o número de vagas reservadas aos portadores de necessidades especiais resultar em fração, arredondar-se-á para o número inteiro imediatamente



## Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura.

superior; em caso de fração igual ou maior a 0,5 (zero vírgula cinco), ou para número inteiro imediatamente inferior, em caso de fração menor que 0,5 (zero vírgula cinco).

- 6.3. São consideradas pessoas com deficiência aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas no art. 34 do Decreto Estadual nº. 2.508/04 e Lei Estadual nº. 15.139, de 31 de maio de 2006.
- 6.4. Fica assegurado à pessoa com deficiência o direito de inscrever-se no Processo Seletivo Simplificado para provimento de cargo de Professor Substituto Temporário, cujas atribuições sejam compatíveis com a sua deficiência, devendo ser observados os procedimentos específicos previstos para o ato de inscrição, para que se possa fazer uso das prerrogativas que lhe são facultadas.
- 6.5. O candidato portador de necessidades especiais deverá especificar, na ficha de inscrição, o tipo de deficiência de que é portador.
- 6.6. O candidato deverá, ainda, no ato da inscrição apresentar a seguinte documentação:
- 6.6.1 O laudo médico que ateste a espécie e o grau ou o nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença CID, bem como a provável causa da deficiência;
- 6.7. O candidato que no ato de inscrição se declarar deficiente, se classificado, será convocado por Edital próprio para avaliação da compatibilidade de sua deficiência, com o exercício das atribuições do cargo.
- 6.7.1 Para o cumprimento do disposto no item anterior, será constituída equipe multiprofissional, composta de quatro profissionais capacitados e atuantes nas áreas das deficiências em questão, sendo um deles médico, e três profissionais integrantes



#### Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura.

do cargo a ser ocupado pelo candidato, que terá decisão final sobre a sua qualificação como deficiente ou não e sobre o grau de deficiência, com a finalidade de verificar se a deficiência da qual é portador é compatível com as atribuições do cargo, e, se, declarada pela equipe multiprofissional como incompatível com o exercício do cargo, será automaticamente excluído do processo seletivo.

- 6.8. O candidato que não atender o solicitado no subitem 6.7.1 não será considerado portador de necessidades especiais, não poderá impetrar recurso em favor de sua situação, seja qual for o motivo alegado.
- 6.9. O candidato que se declarar deficiente participará do Processo Seletivo Simplificado em igualdade de condições com os demais candidatos, no que diz respeito às prerrogativas e conteúdo deste Edital.
- 6.10. Na inexistência de candidatos inscritos, classificados ou habilitados para as vagas destinadas às pessoas portadoras de deficiência, as mesmas serão ocupadas pelos demais candidatos, observada a ordem geral de classificação.
- 6.11. Os candidatos que, dentro do período de inscrição, não atenderem aos dispositivos mencionados neste edital não serão considerados deficientes, não cabendo interpor recurso em favor de sua situação.

#### 7. DA PROVA DE TÍTULOS

#### CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO

#### 7.1. Os critérios de pontuação adotados são os seguintes:

TÍTULOS QUANTITATIVO		_	DOCUMENTOS DE COMPROVAÇÃO	PONTUAÇÃO
a)	a) Ensino Médio		Diploma e/ou Histórico Escolar, devidamente	5
com	completo na		reconhecido pelo Ministério da Educação e	
modalidade Normal		Normal	Cultura (MEC).	
Médio (Magistério).		rio).	,	



b) Ensino Superior completo - Graduação – Licenciatura Plena em Pedagogia ou Normal Superior	e/ou Histórico Escolar de Pedagogia ou	15
c) Ensino Superior completo - Graduação – Licenciatura Plena Educação Física (No caso do cargo pleiteado ser o de Professor de Educação Física).	Diploma ou Certidão de Conclusão de Curso Superior e/ou Histórico Escolar de Licenciatura Plena em Educação Física devidamente reconhecido pelo MEC.	15
d) Curso Superior em outras áreas da Educação, (Arte, Ciências, Geografia, História, Língua Portuguesa, Matemática, entre outras), acrescido do Curso de Formação de Docentes na modalidade Normal (Magistério).	Diploma ou Certidão de Conclusão de curso ou Histórico Escolar, Licenciamento em outras áreas da Educação, (Arte, Ciências, Geografia, História, Língua Portuguesa, Matemática, entre outras).	10
e) Curso de Pós- Graduação completa – Lato sensu.	Certificado e/ou Certidão de conclusão de curso em nível de Lato sensu, acompanhado de histórico escolar, emitido por Instituição de Ensino Superior – IES, devidamente reconhecida pelo Ministério da Educação e Cultura/MEC.	15
TEMPO DE SERVIÇO	DOCUMENTOS DE COMPROVAÇÃO	PONTUAÇÃO
Tempo de serviço como Professor ou Pedagogo em instituições da União, Estado, Município ou Privadas.	1 - Setor Público: Ato normativo de Nomeação e ato normativo de desligamento — original e cópia de documento emitido por Instituição pública, assinatura e carimbo do responsável pelo setor de pessoal, para tempo de serviço prestado em instituição de ensino da Rede Pública Municipal, Estadual, Federal e Privada, que comprove o Tempo de Serviço exercido, constando a data início e fim (dd/mm/aaaa).	<b>4,0</b> pontos por ano. Limite máximo 10 anos.



#### Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura.

- 7.1.1. O tempo de serviço utilizado para a aposentadoria não será considerado para fins de pontuação de tempo de serviço, conforme o item 5 deste edital.
- 7.2. A comprovação dos títulos do tempo de serviço na função ou cargo de professor substituto temporário se dará da seguinte forma:
- a) Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social CTPS contendo as páginas da foto, da qualificação civil do empregado e do(s) registros do contrato(s) de trabalho, para tempo de serviço prestado em instituição de ensino regular da rede privada autorizadas pelo Estado e regulamentadas por lei;
- b) Declaração, Certidão em papel timbrado ou Contrato de Trabalho original emitido por instituição pública de ensino, com carimbo do CNPJ, assinatura e carimbo do responsável pelo Departamento de Recursos Humanos, devendo conter:
- a.1) o dia, mês e ano do início do período trabalhado;
- a.2) o dia, mês e ano do fim do período trabalhado;
- a.3) ou informação de que está em exercício da função de professor de Educação Infantil ou Ensino Fundamental Fase I.
- 7.3. O tempo de serviço em estágio de aprendizagem, atividade voluntária, cargo comissionado ou como bolsista não será aceito e não deverá ser informado.

#### 8. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

- **8.1.** Em caso de empate entre candidatos, o critério de desempate adotado será o seguinte:
- **a)** maior idade, em favor do candidato de mais idade, conforme art. 27 da Lei nº 10.741/2003.
- **b)** permanecendo o empate, será adotado o critério do maior tempo de serviço prestado na área de educação básica, devidamente comprovado.

#### 9. DOS RECURSOS LEGAIS:



- 9.1. Não será deferida a inscrição dos candidatos que não cumprirem com as regras do presente edital ou não apresentarem a relação de documentos obrigatórios constantes do mesmo;
- 9.2. A divulgação das inscrições deferidas acontecerá no dia 01 de fevereiro de 2022, mediante publicação no Diário Oficial dos Municípios do Paraná e também estará disponível para consulta no site da Prefeitura Municipal de Nova Santa Bárbara (https://nsb.pr.gov.br/).
- 9.3. O prazo para interpor recursos sobre o deferimento ou não das inscrições é das 8h do dia 02 de fevereiro de 2022 até às 17 horas do dia 03 de fevereiro de 2022, na Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura de Nova Santa Bárbara-PR (mesmo endereço das inscrições), mediante protocolo.
- 9.4. A divulgação dos resultados das análises dos recursos e as inscrições homologadas acontecerá no dia 04 de fevereiro de 2022, mediante publicação no Diário Oficial do Município de Nova Santa Bárbara e também estará disponível para consulta no site da Prefeitura Municipal de Nova Santa Bárbara (https://nsb.pr.gov.br/).
- 9.5. Todos os recursos legais devem ser fundamentados com a indicação expressa do item deste edital de abertura ou legislação específica que o(a) candidato(a)entenda não ter sido atendido, justificando-os claramente, sendo o contrário passível de indeferimento por este motivo.
- 9.6. Os recursos legais serão analisados pela Comissão Examinadora de Títulos e Documentos, designada pela Portaria nº 002/2022, que emitirá parecer conclusivo sobre os mesmos, em forma de edital numerado.
- 9.7. Havendo ou não recursos, a classificação final será publicada em órgão oficial do município ("Diário Oficial do Município"), no endereço eletrônico <u>www.nsb.pr.gov.br</u>, e nos editais de Divulgação da Prefeitura Municipal de Nova Santa Bárbara, Estabelecimentos de Ensino e da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura.



#### Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura.

9.8 Não serão apreciados os recursos fundamentados exclusivamente em erros do(a) candidato(a) no preenchimento dos dados no momento da inscrição ou na entrega de documentos.

#### 10. DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A CONTRATAÇÃO

- **10.1.** Os candidatos serão convocados em observância da ordem de classificação, observada a conveniência da Administração Municipal.
- **10.2.** O candidato classificado e convocado para assumir a vaga disponível que não aceitar a vaga oferecida pela Administração Municipal, decairá do direito ao preenchimento da mesma.
- **10.3.** O candidato classificado que não se apresentar no dia e horário determinados, perderá todos os direitos sobre a mesma.
- **10.4**. O candidato convocado para contratação deverá se apresentar perante o Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Nova Santa Bárbara, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, sob a pena da perda do direito ao preenchimento da vaga.
- **10.5.** Na admissão o candidato deverá apresentar os documentos exigidos pelo Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Nova Santa Bárbara, sendo que a não apresentação dos mesmos implicará na perda de todos os direitos ao preenchimento da vaga.
- **10.6.** A contratação do candidato classificado dependerá, ainda, da aprovação prévia em exame médico admissional, a cargo do candidato.
- **10.7.** O pessoal contratado vincula-se ao Regime Geral de Previdência Social INSS, mediante contratação nos termos da Consolidação das Leis do Trabalho CLT;
- **10.8.** O pessoal contratado nos termos deste Edital não poderá:
- a) Receber atribuições, funções ou encargos não previstos no respectivo contrato;
- **b)** Ser nomeado ou designado, ainda que a título precário ou em substituição, para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança;
- **10.9.** O contrato firmado de acordo com este Edital extinguir-se-á:



### Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura.

- a) Pelo término do prazo contratual;
- b) Por iniciativa do contratado;
- **c)** Quando o contratado incorrer em infração contratual ou legal, sendo consideradas estas as previstas no Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Nova Santa Bárbara e na CLT, observando a ampla defesa e o contraditório;
- d) Por conveniência Administrativa.

#### 11. DISPOSIÇÕES FINAIS

- 11.01. O pedido de inscrição valerá como aceitação tácita das normas deste Processo Seletivo Público Simplificado.
- 11.02. Os candidatos classificados deverão manter atualizados endereço e telefones para contato junto ao Município, se responsabilizando pelos prejuízos que, por ventura, vierem a ter em decorrência da não atualização, inclusive os que levarem a compreensão de sua desistência tácita.
- 11.03. A simples efetuação da inscrição não gera qualquer direito ao candidato.
- 11.4. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Organização e Análise de Títulos e Documentos, designada pela Portaria nº.

Nova Santa Bárbara, 14 de janeiro de 2022.

Claudemir Valério Prefeito Municipal



# Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura.

Anexo I CRONOGRMA:

# ANEXO I CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

ATIVIDADES	DATAS	LOCAL
	<b>PREVISTAS</b>	
Inscrições	18/01/2002 E	Pessoalmente ou por meio de
	31/01/2022	procurador diretamente na
		Secretaria de Educação, Esporte
		e Cultura Rua Augusto Pereira de
		Quadros nº 200, Centro, Nova
		Santa Bárbara Pr., CEP 86250-
		000, mediante preenchimento de
		formulário de inscrição e
		apresentação de documentos, no
		horário compreendido entre às 8h
		e 11h e entre às 13h e 16h.
Divulgação das	01 /02/ 2022	Publicação no Diário Oficial do
Inscrições		Município e também disponível
deferidas/indeferidas		para consulta no site da
		Prefeitura Municipal de Nova
		Santa Bárbara
		Pr.(https://nsb.pr.gov.br/)
Recursos	02/02/2022 E	Na Secretaria de Educação,
	03/02/2022	Esporte e Cultura Rua Augusto
		Pereira de Quadros nº 200,
		Centro, Nova Santa Bárbara Pr.,
		CEP 86250-000, mediante
		preenchimento de formulário de
		inscrição e apresentação de
		documentos, no horário
		compreendido entre às 8h e 11h
Homologooão dos	04/02/2022	e entre às 13h e 16h.
Homologação das	04/02/2022	Publicação no Diário Oficial do
Inscrições		Município e também disponível para consulta no site da
		Prefeitura Municipal de Nova
		Santa Bárbara Pr.
		(https://nsb.pr.gov.br/)
Divulgação dos	08/02/2022	Publicação no Diário Oficial do
resultados e	00/02/2022	Município e também disponível
1690114009 6		municipio e tambem disponiver



classificação dos candidatos		para consulta no site da Prefeitura Municipal de Nova Santa Bárbara Pr. (https://nsb.pr.gov.br/)
Recursos	09/02/2022 E 10/02/2022	Na Secretaria de Educação, Esporte e Cultura Rua Augusto Pereira de Quadros nº 200, Centro, Nova Santa Bárbara Pr., CEP 86250-000, mediante preenchimento de formulário de inscrição e apresentação de documentos, no horário compreendido entre às 8h e 11h e entre às 13h e 16h.
Homologação do resultado	15/02/2022	Publicação no Diário Oficial do Município e também disponível para consulta no site da Prefeitura Municipal de Nova Santa Bárbara Pr.(https://nsb.pr.gov.br/).



## Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura.

#### **ANEXO II**

#### ATRIBUIÇÕES DO CARGO DE PROFESSOR

#### 1. Descrição das atividades do cargo

#### 1.1. Descrição Sumária

Exerce à docência na Rede Pública Municipal de Ensino, transmitindo os conteúdos pertinentes de forma integrada, proporcionando ao aluno condições de exercer sua cidadania.

#### 1.1. Descrição Sumária

- 1) planeja, coordena, avalia e reformula o processo ensino/aprendizagem, e propõe estratégias metodológicas compatíveis com os programas a serem operacionalizados;
- 2) desenvolve o educando para o exercício pleno de sua cidadania, proporcionando a compreensão de coparticipação e corresponsabilidade de cidadão perante sua comunidade, município, estado e país, tornando-o agente de transformação social;
- 3) gerencia, planeja, organiza e coordena a execução de propostas administrativo pedagógicas, possibilitando o desempenho satisfatório das atividades docentes e discentes;
- 4) planeja e ministra aulas nos dias letivos e horas-aula estabelecidos, além de participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional;
- 5) avalia o rendimento dos alunos de acordo com o regimento escolar;
- 6) informa aos pais e responsáveis sobre a frequência e rendimento dos alunos, bem como sobre a execução de sua proposta pedagógica;
- 7) participa de atividades cívicas, sociais, culturais e esportivas;
- 8) participa de reuniões pedagógicas e técnico-administrativas;
- 9) participa do planejamento geral da escola;
- 10) contribui para o melhoramento da qualidade do ensino;
- 11) participa da escolha do livro didático;



- 12) participa de palestras, seminários, congressos, encontros pedagógicos, capacitações, cursos, e outros eventos da área educacional e correlatos;
- 13) acompanha e orienta estagiários;
- 14) zela pela integridade física e moral do aluno;
- 15) participa da elaboração e avaliação de propostas curriculares;
- 16) elabora projetos pedagógicos;
- 17) participa de reuniões interdisciplinares;
- 18) confecciona material didático;
- 19) realiza atividades extraclasse em bibliotecas, museus, laboratórios e outros;
- 20) avalia e participa do encaminhamento dos alunos portadores de necessidades especiais, para os setores específicos de atendimento;
- 21) seleciona, apresenta e revisa conteúdos;
- 22) participa do processo de inclusão do aluno portador de necessidades especiais no ensino regular;
- 23) propicia aos educandos, portadores de necessidades especiais, a sua preparação profissional, orientação e encaminhamento para o mercado de trabalho;
- 24) incentiva os alunos a participarem de concursos, feiras de cultura, grêmios estudantis e similares;
- 25) realiza atividades de articulação da escola com a família do aluno e a comunidade;
- 26) orienta e incentiva o aluno para a pesquisa;
- 27) participa do conselho de classe;
- 28) desenvolve a autoestima do aluno;
- 29) participa da elaboração e aplicação do regimento da escola;
- 30) participa da elaboração, execução e avaliação do projeto pedagógico da escola;
- 31) orienta o aluno quanto à conservação da escola e dos seus equipamentos;



- 32) contribui para a aplicação da política pedagógica do Município e o cumprimento da legislação de ensino;
- 33 propõe a aquisição de equipamentos que venham favorecer às atividades de ensino aprendizagem;
- 34) planeja e realiza atividades de recuperação para os alunos de menor rendimento;
- 35) analisa dados referentes à recuperação, aprovação, reprovação e evasão escolar;
- 36) participa de estudos e pesquisas em sua área de atuação;
- 37) mantém atualizados os registros de aula, frequência e de aproveitamento escolar do aluno;
- 38) zela pelo cumprimento da legislação escolar e educacional;
- 39) zela pela manutenção e conservação do patrimônio escolar;
- 40) apresenta propostas que visem a melhoria da qualidade de ensino;
- 41) participa da gestão democrática da unidade escolar;
- 42) executa outras atividades correlatas.



# Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura.

#### **ANEXO III**

#### FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

#### PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL nº 01/2022

DADOS E INFORMAÇÕES PESSOAIS:	:	
01 - Nome:		
<b>02 - Endereço:</b> Rua		nº
Cidade		
Telefone: ()	Email:	
03 - Filiação:		
Nome do Pai		
Nome da Mãe		
04 – Data de Nascimento:/	Idade:	
05 – Estado Civil:	6 – Sexo:	
07 – Título de Eleitor:	8 – Cert. Reserv.:	
09 – Cart. Identidade:	Órgão emissor:	
10 – CPF/MF	PIS/PASEP:	
11 – Grau de Instrução:		
12 – Especialização:		
13 – Mestrado:		
14 - Doutorado:		
eclaro serem verídicas as informa	ações acima hem como t	enho conhecimento des instri
onstantes do <b>Edital de Abertura nº (</b>		
	, de	de 2022.

Assinatura do Candidato



# Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura.

#### ANEXO IV

#### FORMULÁRIO PARA RECURSO

Nome:					
À Comissão de Proces	so Seletivo,				
Como candidato(a) ao Santa Bárbara - PR pai seguintes argumentos	ra o cargo de Profes s:	sor Substituto	, solicito a		_, sob os 
-		, de		_ de 2022.	
	Ass	sinatura do cai	ndidato		